

PORTARIA Nº 135/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **ZEILA COELHO SANTOS**, servidora da Fundação UNIRG, matrícula nº 3229 ocupante do cargo de Professora de Educação Superior, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 6.035,30
Média Aritmética Simples	R\$ 5.921,28
Tempo de contribuição	18,35/30 – 0,61
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 3.611,98
Total de Proventos.....	R\$ 3.611,98

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

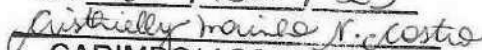
Gurupi/TO, 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 06 / 12 / 23



CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro

Assessora Técnica Administrativa

Decreto nº 307/2021